

CONCURSO DE MISS CAIPIRA DA MELHOR IDADE – 2017

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I - NORMAS GERAIS

Art. 1º - O Concurso de **MISS CAIPIRA DA MELHOR IDADE 2017**, reger-se-á pelas normas contidas neste Regulamento.

Art. 2º - Compete a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, a Coordenação Geral do Concurso.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - O período de inscrição das concorrentes ao Concurso de **MISS CAIPIRA DA MELHOR IDADE**, no período de **15 de maio a 09 de junho de 2017**, no horário das **9h às 14h**, ininterruptamente, na sede da FUMBEL, sito à Av. Governador José Malcher, 295 – Nazaré.

Art. 4º - No ato da inscrição além do preenchimento da Ficha de Inscrição as candidatas, deverão apresentar:

- I - RG e CPF; (cópia e original)
- II - Comprovante de residência; (cópia e original)
- III - PIS/PASEP/NIT; (cópia e original)
- IV - Extrato Bancário (cópia)

Art. 5º - Na Categoria **MISS CAIPIRA DA MELHOR IDADE** somente serão admitidas candidatas com idade a partir de **60 anos** (sessenta anos).

CAPÍTULO III- DA APRESENTAÇÃO

Art. 6º - Para efeito de **CONCENTRAÇÃO**, as candidatas participantes deverão estar presentes no local de apresentação, 30 minutos antes do horário determinado para o início do desfile.

Art. 7º. O Concurso na versão “**MISS CAIPIRA DA MELHOR IDADE**” será realizado em **única fase**, e cada candidata desfilará em um tempo **máximo de 1 min30 seg (um minuto e meio)**, para apresentação.

Art. 8º - Os empates serão decididos recorrendo-se sucessivamente, às notas atribuídas aos quesitos de julgamento, na ordem prevista no **art. 11** deste Regulamento.

Parágrafo Único – Em permanecendo os empates o resultado final será obtido mediante sorteio.

CAPÍTULO IV - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 9º - É expressamente proibido às candidatas participantes do Concurso:

- a) Ter idade inferior a 60 anos;
- b) Estarem ausente após a 3ª chamada;
- c) Pertencerem ao sexo masculino;
- d) Apresentarem-se com músicas e trajes **não condizentes** com o **período junino ou que não sejam de natureza regional**;
- e) Apresentarem-se descalças.
- f) Desacatar com gestos e/ou palavras de baixo calão e injuriar servidor da FUMBEL e/ou outros servidores municipais no exercício de sua função, jurados e os membros da Coordenação Geral do Concurso.

Parágrafo único - O descumprimento deste artigo acarretará automaticamente a **desclassificação** da candidata.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO

Art. 10 – A escolha da Comissão Julgadora será realizada pela FUMBEL e terá o número de 04 (quatro) julgadores, sendo 01 (um) para cada quesito.

Art. 11 - São quesitos de julgamentos, dispostos na ordem:

- I – Conjunto
- II – Coreografia
- III – Traje
- IV – Beleza Estética

Parágrafo único - O julgador atribuirá nota de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, sendo, permitido a fração decimal (por exemplo: 7,5/ 8,8 até 10)para todos os quesitos avaliados, com as devidas justificativas.

Art. 12 - A decisão do júri é **IRRECORRÍVEL**.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art.13 - Terão direito à faixa, as misses classificadas em 1º, 2º e 3º lugares conforme pontuação no total de quesitos, sendo que a 1º fará jus a valor pecuniário a ser definido pela FUMBEL.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - A Comissão de Apuração será composta pela Coordenação Geral do Concurso e de 02 (dois) representantes das concorrentes da Categoria.

Art.14 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral do Concurso.

Art. 15 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 05 de maio de 2017.

EVANILDE GOMES FRANCO
Presidente da Fumbel